

MORI ENERGIA HOLDING S.A.
CNPJ/ME nº 29.183.782/0001-23
NIRE 35.300.518.667

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 6 dias do mês de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da **MORI ENERGIA HOLDING S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos de Moraes, 2.187, Sala 720, Bloco Paris, Vila Mariana, CEP 04035-000 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 12 do estatuto social da companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Edson Kazuo Shiraga, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Felipe Ferreira Pinto Neto e Hugo Gerardo Zanolchi Garcia.

MESA: Presidente: Edson Kazuo Shiraga; e Secretário: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias: (a) outorga, pela Companhia, das seguintes garantias com o intuito de garantir as obrigações assumidas no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Mori Energia Holding S.A.*” (“Escritura de Emissão”): (i) alienação fiduciária das ações e quotas, atuais e futuras, conforme aplicável, de titularidade da Companhia, emitidas pela **BD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.035.963/0001-02 (“BD Participações”), por meio da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo); e (ii) cessão fiduciária de direitos e créditos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia (ii.a) oriundos dos mútuos *intercompany*, (ii.b) oriundos dos frutos e rendimentos das ações e quotas de emissão da **UFV BONFINÓPOLIS II GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.445.004/0001-03, **UFV CORINTO GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.549.352/0001-24, **UFV FRANCISCO SÁ GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.461.745/0001-70, **UFV JANAÚBA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.655.359/0001-89, **UFV JANUÁRIA I GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.458.863/0001-29, **UFV JANUÁRIA II GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.461.701/0001-40, **UFV LAGOA**



GRANDE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.014.225/0001-93, **UFV LONTRA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.760.953/0001-44, **UFV MANGA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.549.360/0001-70, **UFV MATO VERDE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.445.950/0001-41, **UFV MIRABELA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.877.138/0001-22, **UFV PARACATU GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.877.063/0001-80, **UFV PORTEIRINHA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.877.251/0001-08, **UFV PORTEIRINHA II GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUÍDA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.444.137/0001-57, **MORI MINAS NEWCO I ENERGIA SOLAR S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.181.977/0001-74, **MORI MINAS NEWCO II ENERGIA SOLAR S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.182.074/0001-08, **MORI MINAS NEWCO III ENERGIA SOLAR S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.183.614/0001-78 (em conjunto as “SPEs”); da BD Participações e/ou das demais coligadas e controladas da Companhia, pagos, distribuídos ou declarados ou a serem pagos, distribuídos, declarados e/ou de outra forma entregues à Companhia, inclusive o recebimento de lucros, dividendos, juros sobre capital, rendimentos, distribuições, bônus, redução de capital, mútuos com controladas e quaisquer outros que possam ser creditados, pagos, distribuídos, declarados ou de outra forma entregues, a qualquer título, à Companhia; (ii.c) oriundos do Contrato de Derivativos (conforme definido abaixo) e (ii.d) como resultado dos valores depositados na conta vinculada de titularidade da Companhia aberta junto ao **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus – S/N, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 (“Banco Bradesco”), por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (b) autorização para assinatura, como interveniente anuente, do Termo de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças, a ser celebrado entre **PERFIN ARES 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.274.282/0001-01 (“FIP Ares”); **PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.232.804/0003-08; **MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001-01 e **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Pentágono” e “Termo de Compromisso”, respectivamente); (c) autorização para assinatura do “Instrumento Particular de Contratação de Operações de Derivativos” com o Banco Bradesco (“Contrato de Derivativos”); e (d) autorização para a Diretoria da Companhia para a prática de todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações acima, conforme aprovadas.



DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e procedida à leitura da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por:

(a) aprovar (i) a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da BD Participações e das SPEs de titularidade da Companhia, bem como daquelas que venham a ser detidas pela Companhia no futuro, a qualquer título, de forma compartilhada com o Banco Bradesco e os debenturistas, estando a administração da Companhia autorizada a representa-la no “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” na qualidade de alienante, em conjunto com FIP Ares e **ARES 2 PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.317.154/0001-68, tendo como credores a Pentágono e o Banco Bradesco, com a interveniência anuência de **MORI GESTÃO DE ATIVOS HOLDING S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.313.935/0001-99 e BD Participações (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”), para a prática de todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, inclusive mas a tanto não se limitando, a outorga de procuração para a Pentágono e Banco Bradesco nos termos da minuta que integra o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações como anexo, a qual deverá ser válida por prazo indeterminado, até o integral cumprimento das obrigações garantidas; e (ii) a cessão fiduciária de direitos e créditos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia (ii.a) oriundos dos mútuos *intercompany*, (ii.b) oriundos das ações e quotas de emissão das SPEs, da BD Participações e/ou das demais coligadas e controladas da Companhia, pagos, distribuídos ou declarados ou a serem pagos, distribuídos, declarados e/ou de outra forma entregues à Companhia, inclusive o recebimento de lucros, dividendos, juros sobre capital, rendimentos, distribuições, bônus, redução de capital, mútuos com controladas e quaisquer outros que possam ser creditados, pagos, distribuídos, declarados ou de outra forma entregues, a qualquer título, à Companhia; (ii.c) oriundos do Contrato de Derivativos e (ii.d) como resultado dos valores depositados na conta vinculada de titularidade da Companhia aberta junto ao Banco Bradesco, de forma compartilhada entre os cessionários fiduciários, estando a administração da Companhia autorizada a representa-la no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos e Outras Avenças a ser celebrado entre, de um lado, o FIP Ares e Companhia, na qualidade de cedentes fiduciários e de outro lado, na qualidade de cessionários fiduciários, Pentágono e o Banco Bradesco, (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e para a prática de todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no Contrato Cessão Fiduciária, inclusive mas a tanto não se limitando, a outorga de procuração para a Pentágono e Banco Bradesco nos termos da minuta que integra o Contrato de Cessão Fiduciária como anexo, a qual deverá ser válida por prazo indeterminado, até o integral cumprimento das obrigações garantidas;

(b) autorizar a administração a representar a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, no Termo de Compromisso;



(c) autorizar a administração a representar a Companhia na celebração do Contrato de Derivativos, bem como autorizar a prática de todos e quaisquer atos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia em referido contrato;

(d) autorizar a prática, pela administração da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, estando desde já autorizada a celebrar eventuais aditivos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ao Contrato de Cessão Fiduciária, ao Termo de Compromisso e ao Contrato de Derivativos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme por todos, foi assinada pelos membros da mesa. Mesa: Presidente – Edson Kazuo Shiraga e Secretário – Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro. Conselheiros Presentes: Edson Kazuo Shiraga, Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro, Felipe Ferreira Pinto Neto e Hugo Gerardo Zanicchi Garcia.

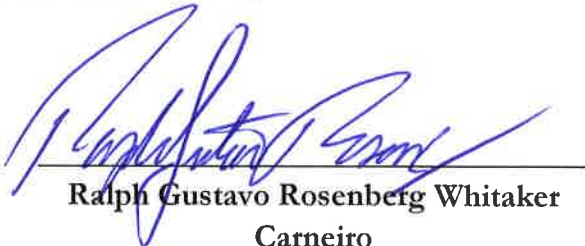
(Confere com o original lavrado em livro próprio)

São Paulo, 6 de novembro de 2019.

Mesa:



Edson Kazuo Shiraga
Presidente



Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker
Carneiro
Secretário